

Processo: 3198/2007-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Chapadinha

Exercício financeiro: 2006

Responsável: Magno Augusto Bacelar Nunes Â– Prefeito Municipal

Procuradores Constituídos: Antonio Gonçalves Marques Filho (OAB/MA nº 6527) e Gilvan Valporto Santos (OAB/MA nº 7112)

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Auditor Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas anual de governo do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, Prefeito Municipal de Chapadinha no exercício financeiro de 2006. **D** esaprovação das contas. Encaminhamento de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, à Procuradoria Geral do Estado e à Procuradoria Geral do Município de Chapadinha para as providências pertinentes.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 170/2009

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, III, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme art. 104, parágrafo único, da Lei Orgânica Â– TCE/MA e acolhendo o Parecer nº 3490/2009-A do Ministério Público de Contas, emitir parecer prévio pela **desaprovação** das contas da Prefeitura Municipal de Chapadinha, relativas ao exercício financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. Magno Augusto Bacelar Nunes, constantes dos autos do **processo nº 3198/2007-TCE**, em razão de o balanço geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2006, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Melquizedeque Nava Neto (Conselheiro Substituto), o Auditor Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de outubro de 2009.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente

Auditor Osmário Freire Guimarães

Relator

Fui presente:

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas